



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

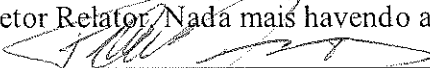
ATA DA 15ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 11 DE MAIO DE 2020.

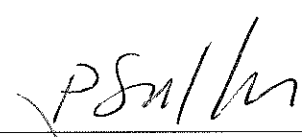
Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 16 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 14ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 04 de maio de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** **1. Processo SEI n.º 00197-00004287/2019-04** - Reclamação interposta pela usuária Sra. Suely Ferreira de Carvalho, acerca da cobrança pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - CAESB, dos débitos existentes do imóvel onde reside, referentes ao período de 2013 a 2019. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. **Relator Voto Vista:** Diretor Vinicius Benevides. O Diretor Raimundo Ribeiro pediu vista do Processo nos termos do artigo 56, § 6º, do Regimento Interno. **2. Processo SEI n.º 00197-00001649/2019-05** - Requerimento de Outorga Prévia para implantação de 01 (uma) barragem de terra, solicitado pela Sra. Eloene Maria de Deus Andrade, localizada no Núcleo Rural Vargem da Benção, Fazenda Tamanduá, Chácara n.º 45, Recanto das Emas (RA-XV), Brasília/DF. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu autorizar a emissão de outorga prévia para a implantação de 01 (uma) barragem de terra, em nome da Sra. Eloene Maria de Deus Andrade, no Núcleo Rural Vargem da Benção, Fazenda Tamanduá, Chácara n.º 45, Recanto das Emas (RA-XV), Brasília/DF, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 90/2020. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS EXTRA-PAUTA:** **3. Processo SEI n.º 00197-00000875/2020-02** - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Lucélia de Moraes Damasceno, face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 0092.003.491.2019, que versa sobre intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Diretor-Relator em: **(i)** deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução n.º 03/2012; **(ii)** conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Lucélia de Moraes Damasceno, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, conforme o exposto nos itens 36 e 37 da Nota Técnica n.º 14/2020 - ADASA/SAE/CORA; **(iii)** recomendar que o Prestador de Serviços reforce a orientação de suas equipes de vistoriadores, em função da inobservância do dispositivo prescrito no art. 7º, da Resolução ADASA n.º 03/2012, para que a comprovação da materialidade das infrações ocorra de modo eficiente. **Ato:** Despacho n.º 70/2020. **4. Processo SEI n.º 00197-00001015/2020-88** - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Simara Rodrigues de Lira Câmara, face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 092.003.910/2019, que versa sobre intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu nos termos do voto do Diretor Relator em: **(i)**

[Handwritten signatures and initials]



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal


deferir a prorrogação do prazo para a análise do presente Recurso de Revisão, nos termos do art. 26, da Resolução n.º 03/2012; (ii) conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Simara Rodrigues de Lira Câmara, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, conforme o exposto nos itens 36 e 37 da Nota Técnica n.º 19/2020 – ADASA/SAE/CORA; (iii) recomendar que o Prestador de Serviços reforce a orientação de suas equipes de vistoriadores, em função da inobservância do dispositivo (Art. 7º, da Resolução ADASA n.º 03/2012) por ocasião das imagens da penalidade, feitas em visita ao local, para composição de provas que se fizerem necessárias, que se mostram frágeis no presente processo. **Ato:** Despacho n.º 71/2020. **OBSERVAÇÃO:** Às 18 horas e 30 minutos a Reunião foi suspensa, tendo sido retomada aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 17 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19). Verificado novamente o quórum para instalação e continuação da Reunião. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. **5. Processo SEI n.º 00197-00001738/2019-43** – Proposta de realização de uma videoconferência para a realização de uma apresentação pública virtual do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba DF), a fim de permitir a conclusão das atividades previstas para a entrega do Produto 7 – Relatório Final do Contrato n.º 37/2018. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu ratificar a decisão desta Diretoria em 30/03/2020, autorizando a Audiência Pública, mas que, considerando o momento atual, determinar que seja realizada na forma apresentada pela SRH, na Nota Técnica n.º 6/2020, amparada pelo Despacho da AJL, de 11/05/2020, diante da impossibilidade de realização de audiência pública nos termos da Lei Distrital n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, em face da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), nos termos do voto do Diretor Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.




Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



Jorge Werneck Lima
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor



Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor